



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no município de Primavera do Leste."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste, a semana Municipal do "Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente no mês de Março.

Artigo 2º - A semana a que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente, com a realização de feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros para divulgar as mulheres empreendedoras de Primavera do Leste.

Artigo 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o município.

Artigo 4º - A semana do "Empreendedorismo feminino" poderá fazer parcerias com a CDL, ACIPLE, sistema "S", bem como a Secretaria do desenvolvimento econômico. Cooperativas de crédito e demais entidades que venham a apoiar essas mulheres.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de outubro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.